

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86
NIRE 35.300.381.548

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ODEBRECHT TRANSPORT S.A. REALIZADA EM 08 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Odebrecht TransPort S.A. ("Companhia", "OTP" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte B, Butantã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 12.251.483/0001-86.

2. PRESENÇA. (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("Debenturista") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie flutuante, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), representado pela Sra. Roberta Mariano da Silva e Sr. Jin Shik Kang; (ii) a Emissora, representada pela Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni e Sra. Fernanda Caetano Medeiros Jorge; e (iii) a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representado na forma de seu Contrato Social.

3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

4. MESA. Presidente: Roberta Mariano da Silva, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretário Sr. Jin Shik Kang;

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre: (a) alteração da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, a fim de introduzir na referida Cláusula o subitem (o), por meio do qual a OTP estará obrigada, a fazer com que sua controlada Odebrecht TransPort Participações S.A. constitua garantia de cessão fiduciária sobre os recebíveis provenientes da alienação de sua participação detida na Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., na hipótese de celebração de um contrato de compra e venda de ações com a CCR S.A. ("Contrato de Compra e Venda"); (b) ratificação de todas as aprovações realizadas pelo Debenturista no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 08 de novembro de 2016 ("AGD 08/11"); e (c) autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação:

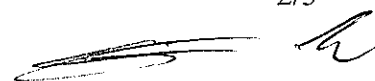
- a) Aprova a alteração da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, a fim de incluir o subitem (o) nos termos do item (a) da ordem do dia, que passa a vigorar da seguinte forma:

"7.1 A Emissora obriga-se a:

(...)

(o) fazer com que sua controlada Odebrecht TransPort Participações S.A. constitua garantia de cessão fiduciária sobre os recebíveis provenientes da alienação de sua participação detida na Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., em até 30 (trinta) dias contados da celebração do eventual contrato de compra e venda de ações com a CCR, por meio de Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária Concessionária Linha 4"), a fim de garantir exclusivamente o pagamento da Parcela de Remuneração 12/12/16, sendo certo ainda que a referida garantia não poderá ser cedida, transferida, onerada, gravada sem a anuência prévia e expressa do Debenturista."

- b) Ratifica todas as aprovações realizadas no âmbito da AGD 08/11, quais sejam (a) prorrogação de vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 09 de novembro de 2016 para 12 de dezembro de 2016, (b) alteração das Cláusulas 3.9.1, 3.9.2, 4.2.2 e 8.5.1(v) da Escritura de Emissão e Cláusula 2.2 e Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado pela Companhia, Odebrecht Rodovias S.A., Banco do Brasil S.A. e o Agente Fiduciário, no dia 15 de julho de 2016, conforme aditado em 13 de setembro de 2016 ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (c) autorização para o Agente Fiduciário celebrar o aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária; e
- c) Autoriza o Agente Fiduciário a celebrar o Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir o disposto na AGD 08/11 e na presente AGD.



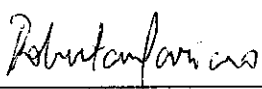
Fica desde já acordado que, caso haja a celebração do Contrato de Compra e Venda, (i) o Contrato de Cessão Fiduciária Concessionária Linha 4 será formalizado nos mesmos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a Escritura de Emissão deverá ser aditada para contemplar a inclusão da garantia aqui prevista.

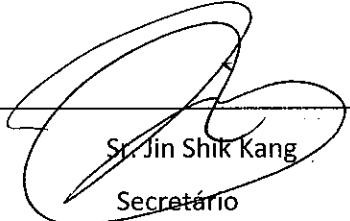
Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração, bem como a consolidação do Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão; em até 30 (trinta) dias corridos a contar da presente data.

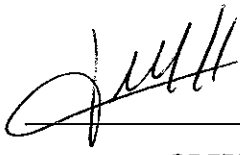
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

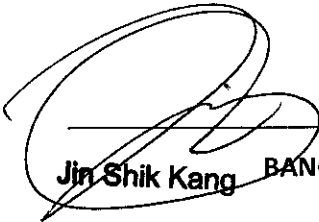
São Paulo, 08 de dezembro de 2016

Mesa:


Sra. Roberta Mariano da Silva
Presidente

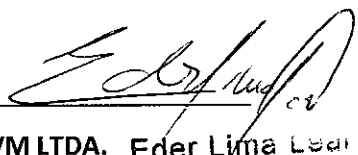

Sr. Jin Shik Kang
Secretário


ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
Emissora


Jin Shik Kang
BANCO BRADESCO S.A.
Debenturista


Roberta Mariano
Gerente Corporate


Cesar B. Passos
Procurador


Eder Lima
Procurador

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Agente Fiduciário